LEI MUNICIPAL Nº 815, DE 17 DE NOVEMBRO 2022

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TACAIMBÓ A DISCIPLINA DE POESIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a disciplina de "Poesia Popular" na grade curricular das escolas da Rede Municipal de Anos Finais de Tacaimbó, nas turmas de 9° anos.

Art. 2º A implementação será dada tendo em perspectiva o Currículo Pernambuco, alinhado à BNCC, especificamente através dos componentes curriculares ligados à Área de Linguagens, observando os campos de atuação, objetos de conhecimentos e as habilidades a serem estimuladas e construídas.

Art. 3º Além da atuação do Professor regente, seja ele estatutário ou contratado, a Secretaria de Educação ainda poderá convocar Poetas de Notório Saber para atuar em parceria com o Professor no chão da sala de aula.

Art. 4º São objetivos do conteúdo de poesia nas escolas:

I - Despertar nos alunos criticidade, oralidade, memorização e reflexão sobre a Poesia Popular;

II - Desenvolver os hábitos da leitura, interpretação e escrita tendo a obra de Poetas, Cantadores e Declamadores do Território e Região;

III - Conscientizar crianças e adolescentes sobre seu papel frente à Cultura Local e Regional, tendo a Poesia Popular como estímulo.

IV – Promover a Cultura Popular.

Parágrafo único. As temáticas serão abordadas de forma padronizada, observando-se, para tanto, o nível de ensino.

Art. 4º O Poder Público municipal, através da Secretaria de Educação, realizará programações e demais atividades que façam alusão à Poesia Popular.

Art. 5º As unidades educacionais deverão adaptar o seu currículo e grade escolar no prazo de 6 (seis) meses após a publicação desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó, 17 de novembro de 2022.

Álvaro Alcântara Marques da Silva
CPF: 028.896.344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó - PE
Prefeitura Municipal de Tacaimbó

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
PREFEITO